



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

1619-148

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária nº 139/2.014, recebido nesta Casa de Leis em 01/09/2.014, e registrado sob o nº 157/2.014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que **ACRESCENTA FONTE DE RECURSO CRIADA PELA LEI 3.960/14, NO VALOR DE R\$ 5.000,00**, visando corrigir equívoco, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa exclusiva do Sr. Prefeito.

Entretanto, constatei equívocos que podem ser sanados por meio de emenda, sendo que o preâmbulo e o artigo 1º ficam assim redigidos:

Art. 1º. Ao Artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.960, de 20 de agosto de 2.014, é acrescentada fonte de recurso e código de aplicação à dotação (ficha) 272, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

SECRETARIA SEG. PÚBLICA T. E TECNOLOGIA

.....

272 – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.R\$ 5.000,00

**Assim, com a emenda,
exaro parecer favorável
à sua tramitação.
Ibitinga, 02 de setembro de 2.014.**

**Vereador: Windson Pinheiro
Relator Especial**

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001619/2014
Data: 02/09/2014 Horário: 23:12
Legislativo - PAR 148/2014

